



## **Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral**

---

### **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Protocolo nº2331/2018 SESDS, referente ao Procedimento ao Contrato Administrativo nº 05/2018, firmado com a empresa **B E L COMERCIO VAREJISTA E ACESSÓRIOS DE ANANINDEUA LTDA – CNPJ: 18.535.687/0001-25** cujo o objeto é contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva, sem reposição de peças, nos equipamentos de vídeo monitoramento, lembrando que o este processo já foi licitado e foi dado fracassado e outra vez deserto, então devido a necessidade e urgência do objeto, houve uma contratação direta, o contrato inicia dia 13 de agosto de 2018 e terá vigência de 8 (oito) meses, no valor total de R\$ 79.996,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais), com base nas regras insculpidas pela(s) Leis nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo Licitatório, o Contrato ou o Termo Aditivo encontram-se:

( x ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s)

( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 21 de agosto de 2018.

Ana Carla Monteiro Gomes

**Analista - Controle Interno**